



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DATA DA ABERTURA.....	3
4. PREÇO MÁXIMO	3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	6
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
14. HABILITAÇÃO	13
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
17. RECURSOS.....	17
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	18
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	19
21. PAGAMENTO.....	19
22. REAJUSTAMENTO.....	19
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	22
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	25
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	32
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	52
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	53
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	54





ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	56
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO	61
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	64





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, para Contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas., de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, protocolo nº 20673/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/04/2026 as 08h29m do dia 29/04/2026.

Abertura das Propostas: das 08h30m do dia 29/04/2026 as 08h59m do dia 29/04/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 29/04/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 0,00 (zero reais)**, para administração pública, no entanto, **geram-se custos às empresas participantes**, sendo assim, registramos o valor máximo do levantamento de mercado no Termo de Referência.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR DO ITEM**.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;
 - 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.





- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela aquisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **O LOTE DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É ABERTO A AMPLA COMPETITIVIDADE**, tendo em vista justificativa apontada pela Secretaria de Administração: "A Secretaria de Administração vem por meio deste informar que não deverá ser aplicada a exclusividade ME e EPP para o presente processo licitatório, tendo em vista que nenhuma das empresas cotadas se enquadra na mesma, portanto deve ser seguido o art. 49, Inciso II da Lei 123/06: "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"
- 7.5. na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.





- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME





- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h29min. do dia 29/04/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor unitário.

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;





- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (*um centavo*).
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 12.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 12.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 12.26.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.26.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.26.5.2. empresas brasileiras;
 - 12.26.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.26.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 12.28.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02(duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
 - 12.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





- 13.2.1.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.





- 14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9. Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.
- 14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no





Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.15.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;
- 14.15.2. Declaração da empresa que sua plataforma atende plenamente as exigências do termo de referência.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:





14.16.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.





- 19.3. O prazo para assinar o Contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.5. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.
- 19.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.
- 19.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.8. O licitante Contratado não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133.
- 20.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 20.3. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21. PAGAMENTO

- 21.1. Não haverá dispêndio ao município.
- 21.2. O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame de acordo com o plano AVULSO.
- 21.3. Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor dos planos estabelecidos no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Balsa Nova, exceto se a licitante optar pelos planos trimestrais ou anuais.

22. REAJUSTAMENTO





- 22.1. O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 22.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 22.3. O reajuste de que se trata os itens anteriores se referem exclusivamente ao valor aplicado aos licitantes pela CONTRATADA.
- 22.4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 24.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 24.1.5. Fraudar a licitação;
 - 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1. advertência;
 - 24.2.2. multa;
 - 24.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 24.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 24.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- 26.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 26.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 26.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.





26.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Bianca Aparecida Marreiro
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026





ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	13417	Contratação de empresa especializada na oferta de sistema digital (web)/plataforma eletrônica para a realização de compras públicas com integração ao sistema de gestão do município, nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, nos termos do artigo 175, § 1º da Lei 14.133/2021. PLANO AVULSO – Para licitação única, em plataforma eletrônica para a participação de processo de compras públicas, em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares.	SRV	1	104,55	104,55

*valores máximos de referência para início do processo licitatório, a serem pagos pelas empresas que utilizarem a plataforma contratada em licitações do Município de Balsa Nova, **não cabendo nenhum custo ao Município**. Deverá vencer o processo a empresa que apresentar o **menor preço no lote**, com valores a serem pagos pelas empresas que contratarem a plataforma, sempre respeitando as exigências do termo de referência e edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, assim dispõe:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)*

*§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

(...)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.





§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

(...) “– **Grifo nosso**

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Da análise ao texto da lei, fica claro que raras, senão nulas, serão as licitações a serem realizadas de forma presencial, visto que não se vislumbra justificativa para os mesmos. Assim sendo, se faz necessária a utilização de plataforma que possibilite a realização das licitações em formato eletrônico, de modo a proporcionar:

1. **Aumento da competitividade** – Permitindo a ampliação do número de concorrentes e elevando a possibilidade de a administração pública obter a proposta mais vantajosa.
2. **Garantia de visibilidade e rastreabilidade** – As licitações eletrônicas criam um rastro de “auditoria” sólido, com registros precisos das publicações, etapas, lances e diálogo com as empresas, contrato. Contribuindo para a transparência e redução de possibilidade de manipulação nos processos.
3. **Democratização do acesso aos processos licitatórios** – A modalidade eletrônica amplia a participação de empresas de diferentes tamanhos, inclusive micro e pequenas empresas, que, em um sistema tradicional, muitas vezes enfrentavam dificuldades logísticas ou financeiras para participar de licitações presenciais. Isso reforça o princípio da isonomia, que busca garantir que todos os licitantes tenham as mesmas condições de concorrer, promovendo uma competição mais justa e equilibrada.
4. **Gestão pública mais moderna, inclusiva e segura** – A preferência pela forma eletrônica é uma medida que vem ao encontro dos princípios que norteiam a nova lei, capaz de atender com mais eficácia às necessidades do interesse público.

O Município de Balsa Nova, não possui sistema próprio para realização de licitações eletrônicas, da mesma forma o sistema de gestão municipal contratado, a saber, Sistema Elotech - OXY não contempla tal funcionalidade, mas conta com possibilidade de integrações com algumas plataformas que prestam tais serviços.

Faz-se necessário registrar, que o Departamento de Licitação e Contratos conta nesta data (28 de outubro de 2025) com quatro agentes de contratação (Portaria nº 801/2025), sendo que estão em efetivo exercício de suas funções três. Mesmo antes da designação dos agentes de contratação, o





município já vinha utilizando a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras) para realizar os procedimentos eletrônicos.

Recentemente, o Município de Balsa Nova vêm sendo indagado pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Notícia de Fato nº MPPR-0023.25.000510-7 com respeito a “formalização da contratação” da referida plataforma. Visto que não foi possível localizar neste departamento: “Estudo de viabilidade, e/ou processo de formalização, contratação da plataforma”, se faz necessário o presente.

4. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

4.1. Não haver custo ao Município nessa contratação, tendo em vista que o valor será pago pelos licitantes.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O sistema disponibilizado pela contratada deverá contemplar no mínimo as seguintes funções:

5.1.1. Plataforma que possibilite a integração com a atual plataforma de gestão do município Sistema Elotech – OXY, tendo em vista a carência de mão de obra na administração pública, e a necessidade de otimização de tempo. A Plataforma deverá permitir a operacionalização de procedimentos licitatórios conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, dentre estes **no mínimo**:

- **Modalidades licitatórias**: Dispensa Eletrônica, Pregão Eletrônico, Concorrência
- Eletrônica, Credenciamento. Adequando-se à cada modalidade, permitindo quando for o caso as fases necessárias para cadastro de propostas, disputa (Aplicando benefício ME/EPP – Lei Complementar 123/2006), habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação.
- **Crêterios de Julgamento**: Menor preço, maior desconto, melhor técnica, Técnica e Preço, Maior lance.
- **Modo de disputa**: aberto, fechado, aberto e fechado.
- **Pedido de Esclarecimentos e Impugnação**: Campo específico que possibilite ao interessado solicitar informações ou impugnar edital.
- **Transparência e Acesso público**: Permita a todo e qualquer interessado acessar em tempo real a sessão do referido procedimento licitatório, bem como, acessar os relatórios gerados como (propostas, vencedores, ata da sessão, ...).
- **Suporte e treinamento**: Ofereça treinamento e suporte **gratuito**, tanto a administração pública como aos licitantes, no que diz respeito, a usabilidade da plataforma.





- **Integração:** PNCP (Portal Nacional de Contratação) e Sistema de Gestão Elotech – OXY, Plataforma +Brasil
- **Ausência de dispêndio financeiro para a Administração.**

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá possuir os recursos humanos, materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários, para realização dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1. Disponibilizar plataforma conforme exigências do item 5 do termo de referência;

7.2. Disponibilizar suporte e treinamento;

7.3. Disponibilizar integração com PNCP (Portal Nacional de Contratação) e Sistema de Gestão Elotech – OXY, Plataforma +Brasil.

8. VISTORIA

“Não se aplica”

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços/equipamentos deverão ser prestados conforme exigências contratuais e poderão ser rejeitados no todo ou em parte caso atendam as mesmas, devendo ser corrigidos em até 48 horas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória;

10.1. Declaração da empresa que sua plataforma atende plenamente as exigências do termo de referência.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. Não haverá custos ao Município.





12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente.

12.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar os serviços nas condições estabelecidas em contrato;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





13.1.6. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no decorrer do contrato e após sua finalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Solicitamos um prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Fiscais de Contrato:

SMA – Fernando Magatão;

17.2. Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas, não havendo nº mínimo ou máximo de licitações a serem realizadas. Segue para fins de conhecimento, histórico de licitações eletrônicas realizadas pela Municipalidade desde 2024 – início das licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – regulamentada através do Decreto Municipal nº 002/2024:





Exercício	Quantidade de Procedimentos Licitação Eletrônicos	Modalidade utilizadas
2024	102	Concorrência Eletrônica (12) Dispensa Eletrônica (11) Pregão Eletrônico (79)
2025 (Até 29/10/2025)	68	Concorrência Eletrônica (02) Dispensa Eletrônica (12) Pregão Eletrônico (54)

Conforme relatório em anexo retirado da Plataforma BLL Compras / desde 2016 foram realizadas 456 licitações eletrônicas.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1. Empresas do setor e contratações de outros Municípios.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

19.1.

Elaborado em 05/03/2026.

Fernando Magatão
Administrador
Matrícula: 32671
Telefone: (41) 3636-8002

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário De Administração





ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares visando à contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, assim dispõe:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)”*

*§ 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

(...)

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

*(...) “– **Grifo nosso***

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

Da análise ao texto da lei, fica claro que raras, senão nulas, serão as licitações a serem realizadas de forma presencial, visto que não se vislumbra justificativa para os mesmos. Assim sendo, se faz necessária a utilização de plataforma que possibilite a realização das licitações em formato eletrônico, de modo a proporcionar:

- 5. Aumento da competitividade** – Permitindo a ampliação do número de concorrentes e elevando a possibilidade de a administração pública obter a proposta mais vantajosa.
- 6. Garantia de visibilidade e rastreabilidade** – As licitações eletrônicas criam um rastro de “auditoria” sólido, com registros precisos das publicações, etapas, lances e diálogo com as empresas, contrato. Contribuindo para a transparência e redução de possibilidade de manipulação nos processos.
- 7. Democratização do acesso aos processos licitatórios** – A modalidade eletrônica amplia a participação de empresas de diferentes tamanhos, inclusive micro e pequenas empresas,





que, em um sistema tradicional, muitas vezes enfrentavam dificuldades logísticas ou financeiras para participar de licitações presenciais. Isso reforça o princípio da isonomia, que busca garantir que todos os licitantes tenham as mesmas condições de concorrer, promovendo uma competição mais justa e equilibrada.

- 8. Gestão pública mais moderna, inclusiva e segura** – A preferência pela forma eletrônica é uma medida que vem ao encontro dos princípios que norteiam a nova lei, capaz de atender com mais eficácia às necessidades do interesse público.

O Município de Balsa Nova, não possui sistema próprio para realização de licitações eletrônicas, da mesma forma o sistema de gestão municipal contratado, a saber, Sistema Elotech - OXY não contempla tal funcionalidade, mas conta com possibilidade de integrações com algumas plataformas que prestam tais serviços.

Faz-se necessário registrar, que o Departamento de Licitação e Contratos conta nesta data (28 de outubro de 2025) com quatro agentes de contratação (Portaria nº 801/2025), sendo que estão em efetivo exercício de suas funções três. Mesmo antes da designação dos agentes de contratação, o município já vinha utilizando a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras) para realizar os procedimentos eletrônicos.

Recentemente, o Município de Balsa Nova vêm sendo indagado pela 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Notícia de Fato nº MPPR-0023.25.000510-7 com respeito a “formalização da contratação” da referida plataforma. Visto que não foi possível localizar neste departamento: “Estudo de viabilidade, e/ou processo de formalização, contratação da plataforma”, se faz necessário o presente.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Plataforma que possibilite a integração com a atual plataforma de gestão do município Sistema Elotech – OXY, tendo em vista a carência de mão de obra na administração pública, e a necessidade de otimização de tempo. A Plataforma deverá permitir a operacionalização de procedimentos licitatórios conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, dentre estes **no mínimo**:

- **Modalidades licitatórias**: Dispensa Eletrônica, Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Credenciamento. Adequando-se à cada modalidade, permitindo quando for o caso as fases necessárias para cadastro de propostas, disputa (Aplicando benefício ME/EPP – Lei Complementar 123/2006), habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação.





- **Critérios de Julgamento:** Menor preço, maior desconto, melhor técnica, Técnica e Preço, Maior lance.
- **Modo de disputa:** aberto, fechado, aberto e fechado.
- **Pedido de Esclarecimentos e Impugnação:** Campo específico que possibilite ao interessado solicitar informações ou impugnar edital.
- **Transparência e Acesso público:** Permita a todo e qualquer interessado acessar em tempo real a sessão do referido procedimento licitatório, bem como, acessar os relatórios gerados como (propostas, vencedores, ata da sessão, ...).
- **Suporte e treinamento:** Ofereça treinamento e suporte **gratuito**, tanto a administração pública como aos licitantes, no que diz respeito, a usabilidade da plataforma.
- **Integração:** PNCP (Portal Nacional de Contratação) e Sistema de Gestão Elotech – OXY, Plataforma +Brasil
- **Ausência de dispêndio financeiro para a Administração.**

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Tendo em vista que o objeto a ser contratado se trata de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas, não havendo nº mínimo ou máximo de licitações a serem realizadas. Segue para fins de conhecimento, histórico de licitações eletrônicas realizadas pela Municipalidade desde 2024 – início das licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 – regulamentada através do Decreto Municipal nº 002/2024:

Exercício	Quantidade de Procedimentos Licitatórios Eletrônicos	Modalidade utilizadas
2024	102	Concorrência Eletrônica (12) Dispensa Eletrônica (11) Pregão Eletrônico (79)
2025 (Até 29/10/2025)	68	Concorrência Eletrônica (02) Dispensa Eletrônica (12) Pregão Eletrônico (54)

Conforme relatório em anexo retirado da Plataforma BLL Compras / desde 2016 foram realizadas 456 licitações eletrônicas.





• LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo buscar dentre as alternativas existentes no mercado, a alternativa que atenda de maneira eficaz a demanda da administração. Passamos a análise das mesmas:

- **Compras Gov** - [Portal de Compras do Governo Federal](#), plataforma gratuita disponibilizada para realização de licitações eletrônicas. No entanto, deixa de atender requisitos solicitados:

REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	Parcialmente	Somente concorrência, pregão, dispensa e concurso
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	Parcialmente	Não oferece suporte e treinamento on line aos órgãos e fornecedores, o que dificulta a atuação dos agentes na condução do procedimento. Dúvidas, problemas no sistema, dentre outros fatores que podem ocorrer ao longo de uma licitação não serão resolvidos de imediato atrasando o processo licitatório; Para dirimir dúvidas faz-se necessário a abertura de chamados, o que demandará tempo e atraso nas licitações.
Integração	Parcialmente	Não há integração com quaisquer sistemas de gestão utilizados pelos entes federados, a única integração admissível para sistemas próprios é com o PNCP, portanto, inviável a sua utilização visto que implicará no lançamento das informações pertinentes aos certames eletrônicos, de forma manual, o que demanda dispêndio de tempo dependendo da quantidade de itens;
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=10211705990462025>

Como demonstrado, a breve pesquisa aponta que é necessária a celebração de parceria com uma plataforma privada para realização das licitações eletrônicas, tendo em vista que as mesmas oferecem diversas vantagens que não são possíveis de se obter, pelo menos da forma estruturada atualmente, com a plataforma ofertada pelo Governo Federal.

Assim sendo, considerando a necessidade de integração da plataforma privada com o sistema de gestão (Elotech), buscamos junto aos mesmos, as plataformas privadas que possuem integração de sistemas conforme resposta ao Ticket 437183:





Responsável

Lucas Paveloski de Alencar
Suporte Administrativo

2 - Ação criada via sistema pelo agente **Lucas Paveloski de Alencar** em 21/08/2025 08:29

Bom dia Renata, tudo bem?

Atualmente temos estas integrações com plataformas eletrônicas.



Essas integrações são por meio de APIs em que configuramos a chave de acesso da Entidade no sistema e a partir disso conseguimos exportar e importar a licitação pelo próprio sistema.

**Ticket na íntegra anexo ao presente ETP*

Desta forma, buscamos junto às plataformas informações, à saber:

PLATAFORMA: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://bll.org.br/>

PLATAFORMA: BNC - BOLSA Nacional de Compras		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***





Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://bnc.org.br/quem-somos/>

PLATAFORMA: LICITANET		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://licitanet.com.br/>

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://licitar.digital/>

PLATAFORMA: COMPRASNET <i>(Não conseguimos acessar o site e nem contato com a referida plataforma)</i>		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	***	***
Critérios de Julgamento	***	***
Modo de disputa	***	***





Esclarecimentos e Impugnação	***	***
Transparência e Acesso público	***	***
Suporte e treinamento	***	***
Integração	***	***
Dispêndio financeiro	***	***

FONTE: Não encontramos acesso, visto que ao digitar ComprasNet somos remetidos ao site do governo ComprasGov

PLATAFORMA: ComprasBR – AZ Informática Ltda		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE:

https://comprasbr.com.br/?utm_source=Google&utm_medium=Pesquisa&utm_campaign=AN010_pregao_de_informatica

PLATAFORMA: Compras Públicas		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***





FONTE: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PLATAFORMA: BBM NET		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://bbmnet.com.br/>

PLATAFORMA: Banrisul		
REQUISITOS	ATENDE	OBSERVAÇÕES
Modalidades licitatórias	ATENDE	***
Critérios de Julgamento	ATENDE	***
Modo de disputa	ATENDE	***
Esclarecimentos e Impugnação	ATENDE	***
Transparência e Acesso público	ATENDE	***
Suporte e treinamento	ATENDE	***
Integração	ATENDE	***
Dispêndio financeiro	ATENDE	***

FONTE: <https://pregaobanrisul.com.br/#>

Realizamos levantamento de informações junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/aceso-a-informacao/painel-pncp-em-numeros/pncp-em-numeros-contratacoes/pncp-em-numeros-municipio>) afim de verificar a utilização dos sistemas acima elencados nos municípios paranaenses, para tanto, aplicamos os filtros: exercício de 2025, Estado do Paraná, somente na esfera municipal e obtivemos os dados:





Observamos que os municípios do Paraná fazem o uso de 25 sistemas para envio das informações, ao adicionarmos o filtro: Município – Balsa Nova.



Verificamos que o Portal aponta o uso de 03 sistemas, no entanto, efetivamente em 2025 não foi utilizado pelo Município de Balsa Nova o sistema Compras.Gov, de forma que subentendemos que os sistemas elencados se tratam de cadastro do município junto aos referidos, e não do efetivo uso dos sistemas. No entanto, para fins de levantamento de informações, utilizaremos essa fonte de informação para elencar quantitativos:





PLATAFORMA	FONTE	Municípios PR (Informações PNCP)
COMPRAS GOV	https://www.gov.br/compras/pt-br/cidadao/painel-municipios	171
BLL	https://bll.org.br/	68
BNC	https://bnc.org.br/quem-somos/	35
LICITANET	https://licitanet.com.br/	22
LICITAR	https://licitar.digital/	1
COMPRASNET	Não encontramos acesso	0
COMPRASBR	https://comprasbr.com.br/	20
COMPRAS PÚBLICAS - Ecostumize	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	3
BBMNET	https://bbmnet.com.br/	2
BANRISUL	https://pregaobanrisul.com.br/#	0

Considerando que não foi possível encontrar informações referente ao “Compras Net” e que o sistema “Banrisul” disponibiliza a plataforma para Órgãos Públicos **clientes** Banrisul, e que o ComprasGov não possui funcionalidades solicitadas neste estudo, estes sistemas não serão considerados na sucessão deste Estudo.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Excepcionalmente, a estimativa do valor da contratação para o objeto deste ETP é de R\$ 0,00 (zero reais) para a administração pública, no entanto, geram-se custos às empresas participantes, sendo assim, registramos as ofertas de planos e respectivos valores:

➤ **BLL**

A Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, é a atualmente utilizada pelo Município de Balsa Nova, no qual a época formalizou junto ao Município acordo de empenho:





ACORDO DE EMPENHO

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, CNPJ 10.508.843/0002-38 informa, que a partir de 13 de março de 2023, firma um acordo com o **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR** e que passará a efetuar a cobrança sobre empenho somente (junto ao fornecedor participante), e tão somente aos vencedores dos respectivos lotes. A Cobrança para editais de Registro de Preço será gerada ao término do contrato de 12 meses, com previsão de prazos e condições previstas nos procedimentos da BLL, para editais de aquisição a cobrança será gerada em pagamento único sobre o adjudicado para 180 dias.

A BLL efetuará a busca das informações dos empenhos junto ao portal de transparência do município, caso as informações não estejam disponíveis, iremos solicitar ao município as declarações de empenho para obter a informação dos valores empenhados no referido contrato registro de preço (até o seu encerramento), para o departamento competente do município, afim de trabalhar com números reais e justos para com o fornecedor. Os envios das informações devem ser endereçados para o endereço de e-mail: empenho.orgaos@bll.org.br. Não havendo o envio das informações sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança conforme termo de adesão assinado pelo fornecedor, em caso de dúvidas, este deverá manter contato com departamento financeiro/administrativo da BLL, para esclarecimentos.

Pinhais, 13 de Março de 2023.

**Print Acordo com o Município de Balsa Nova*

No entanto, considerando que estamos realizando o levantamento de valores e planos disponibilizados, registraremos neste, o disponibilizado na plataforma (chrome-extension://efaidnbmninnibpcajpcglclefindmkaj/https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf):

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano por Período 90 DIAS	R\$ 567,00	O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias
Plano Taxa Variável	1,5% - Do valor do lote adjudicado	Limitado a R\$ 600,00 – Teto máximo p/ lote quando o valor do lote for superior a R\$ 40.000,00), após a adjudicação





➤ **BNC**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a BNC – Bolsa Nacional de Compras nos encaminhou os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano Única Participação	R\$ 98,10	***
Plano Para 30 dias	R\$ 162,00	Sem limite de participações – em 30 dias
Plano Para 90 dias	R\$ 432,00	Sem limite de participações – em 90 dias

➤ **LICITANET**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a LicitaNet – Licitações Eletrônicas 4.0 nos encaminhou os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano Para 30 dias	R\$ 152,00	Sem limite de participações – em 30 dias
Plano Para 90 dias	R\$ 287,00	Sem limite de participações – em 90 dias
Plano Para 180 dias	R\$ 422,00	Sem limite de participações – em 180 dias
Plano Para 365 dias	R\$ 692,00	Sem limite de participações – em 365 dias





➤ **LICITAR**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a Licitar Digital – Plataforma de Licitações nos encaminhou os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano Anual	R\$ 1.197,00	Sem limite de participações – em 365 dias – Equivale a R\$ 99,75 p/ mês
Plano por processo	R\$ 138,90	Valor por processo

➤ **COMPRASBR**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a Compras BR – Portal de Licitações (AZ Informática Ltda) nos encaminhou portfólio, e junto ao site verificamos os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano Mensal	R\$ 180,00	Sem limite de participações – em 30 dias
Plano Semestral	R\$ 640,00	Sem limite de participações – em 180 dias
Plano Anual	R\$ 980,00	Sem limite de participações – em 365 dias

➤ **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a plataforma Portal de Compras Públicas (Ecustomize Consultoria em Software S/A) nos encaminhou os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
-------	-------	------------





Plano Mensal	R\$ 155,00	Sem limite de participações – em 30 dias
Plano Anual	R\$ 1.550,00	Sem limite de participações – em 365 dias

➤ **BBMNET**

Em atendimento ao chamado desta administração quanto ao levantamento de informações que darão suporte a este ETP, a plataforma BBMNET Licitações Eletrônica nos encaminhou portfólio, e junto ao site verificamos os planos e valores:

PLANO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Plano Mensal	R\$ 187,00	Os planos “periódicos – todas modalidades” permitem a participação em todas as licitações: pregão, concorrência, dispensa e credenciamento dentro do período contratado.
Plano Trimestral	R\$ 297,00	
Plano Semestral	R\$ 465,00	
Plano anual	R\$ 706,80	
Por modalidade (avulsos por editais)	R\$ 148,00	O plano avulso abrange todas as licitações (lotes e itens) de um único edital
Dispensa (avulso)	R\$ 73,00	
Dispensa (01 mês)	R\$ 98,00	***
Agricultura Familiar (Pronaf)	R\$ 10,00	***





Sendo esses os valores informados e divulgados nos sites das próprias, verifica-se que cada Plataforma tem suas particularidades no que diz respeito a valores e planos. Abaixo alistamos os planos em comum, não sendo considerados planos únicos/exclusivos de uma única plataforma:

	BLL Compras	BNC	LICITANTE	LICITADOR	COMPRASB	COMPRA S PÚBLICA S	BBMNE T
AVULSO	***	R\$ 98,10	***	R\$ 138,90	***	***	R\$ 148,00
MENSAL	***	R\$ 162,00	R\$ 152,00	***	R\$ 180,00	R\$ 155,00	R\$ 187,00
TRIMESTRAL	R\$ 567,00	R\$ 432,00	R\$ 287,00	***	***	***	R\$ 297,00
SEMESTRAL	***	***	R\$ 422,00	***	R\$ 640,00	***	R\$ 465,00
ANUAL	***	***	R\$ 692,00	R\$ 1.197,00	R\$ 980,00	R\$ 1.550,00	R\$ 706,80

Além do levantamento de planos e valores disponibilizados pelas plataformas, esta administração buscou junto ao PNCP, municípios que tenham realizado a contratação de plataformas para fins de realização de licitações públicas, e obtivemos:

	MODALIDADE	TIPO / UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR FINAL	VENCEDORA
Município de São Pedro do Iguaçu	Pregão Eletrônico nº 113/2025	Mensal	R\$ 180,56	R\$ 179,50	BLL Compras
Município de Esperança Nova	Pregão Eletrônico nº 42/2025	Mensal	R\$ 126,33	Disputa 17/11/2025	Na data de levantamento desta informação não havia vencedor
Câmara de Marialva	Pregão Eletrônico nº 05/2025	Avulso Por licitação	R\$ 120,17	R\$ 118,80	BNC
Município de Palmas	Pregão Eletrônico nº 48/2025	Avulso Por licitação	R\$ 115,80	R\$ 18,97	BNC





Tendo em vista os levantamentos de mercado, é possível obter as seguintes médias:

	BLL Compras	BNC	LICITANET	LICITAR	COMPRASBR	COMPRAS PÚBLICAS	BBMNET	Mun. São Pedro do Iguaçu	Câmara de Marialva	Mun. de Palmas	MÉDIA
AVULSO	***	R\$ 98,10	***	R\$ 138,90	***	***	R\$ 148,00	***	118,80	18,97	R\$ 104,55
MENSAL	***	R\$ 162,00	R\$ 152,00	***	R\$ 180,00	R\$ 155,00	R\$ 187,00	R\$ 179,50	***	***	R\$ 169,25
TRIMESTRAL	R\$ 567,00	R\$ 432,00	R\$ 287,00	***	***	***	R\$ 297,00	***	***	***	R\$ 395,75
SEMESTRAL	***	***	R\$ 422,00	***	R\$ 640,00	***	R\$ 465,00	***	***	***	R\$ 509,00
ANUAL	***	***	R\$ 692,00	R\$ 1.197,00	R\$ 980,00	R\$ 1.550,00	R\$ 706,80	***	***	***	R\$ 1.025,16

Após análise entendemos que o plano mais adequado é o avulso onde o fornecedor pagará somente pela licitação que deseja participar.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

SOLUÇÃO 01 – Realização das licitações por meio da plataforma gratuita ofertada pelo governo.

Inviável, considerando que a mesma não possui integração com os sistemas de gestão. O que acaba por gerar maiores dispêndios à administração pública, considerando a necessidade de cadastros manuais, gerando morosidade.

SOLUÇÃO 02 – Contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Viável, tendo em vista que as dispensas de licitação enquadradas pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ainda, rege o Decreto Municipal nº 002/2024, sobre as dispensas:

“Art. 84. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.”





Tendo em vista, que a presente contratação não gerará custos à administração pública, podemos concluir que o valor se enquadra no limite estipulado.

SOLUÇÃO 03 – Contratação por meio de pregão eletrônico.

Viável, considerando o levantamento realizado neste estudo técnico, foi possível identificar que há vários municípios optando por realizar a referida modalidade licitatória. Ainda, nessa solução acaba por considerar o Acórdão nº 497/2025 do Tribunal de Contas do Paraná:

“Representação. Município de Ponta Grossa. Admissibilidade parcial. Convênio firmado para utilização de plataforma digital de licitações Pareceres uniformes. Procedência com expedição de determinações corretivas.

(...)

Nada obstante, forçoso destacar que este Tribunal já decidiu sobre a matéria ao responder à Consulta nº 273240/20, nos termos do Acórdão nº 2.043/2021, de relatoria do Conselheiro Fernando Augusto Guimarães:

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por maioria absoluta:

I. Responder à consulta formulada pela Companhia de Habitação de Ponta Grossa no sentido de que:

- a contratação de plataforma digital para a realização de pregão eletrônico deve ser precedida de estudo acerca das soluções tecnológicas existentes, não contemplando

apenas o critério financeiro;

- caso se entenda vantajosa a contratação de plataforma não disponibilizada gratuitamente (v.g., do Ministério da Economia), e existindo possibilidade de competição entre interessados, a realização de licitação é forçosa;

- os custos de manutenção das plataformas digitais não mantidas por órgãos públicos são suportados diretamente pelos participantes de licitações (e, indiretamente, pela Administração Pública), não se podendo dispensar a respectiva licitação com fulcro no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.”

(...)

ACORDAM





OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I Conhecer e no mérito, julgar procedente a presente Representação, a fim de que sejam expedidas determinações ao atual gestor do Município de Ponta Grossa, ou quem vier a substituí-lo, com fundamento no art. 244, II, § 3º14, do Regimento Interno e 28, II15, da Lei Complementar no 113/2005, para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno, cancele o convênio firmado com a BLL Bolsa de Licitações e Leilões e promova a realização do devido procedimento licitatório para a contratação do serviço;”

Verifica-se que há a necessidade de contratação de plataforma não disponibilizada gratuitamente, e há possibilidade de competição dentre empresas que possuem integração com a Plataforma Elotech – Sistema Oxy.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme exposto, dentre os resultados pretendidos ao formalizarmos contrato com plataforma de realização de licitação, dispensa de licitação, e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, estão:

- Integração com o sistema de gestão pública do Município por meio de exportação e importação das informações (itens, valores unitários, lances, participantes, vencedores, classificação e etc.), garantindo mais eficiência e celeridade no lançamento dos processos licitatórios;
 - Mais agilidade e baixo risco de erros no lançamento dos processos licitatórios, haja vista a integração entre os sistemas;
 - Baixo risco com informações divergentes entre o sistema de gestão pública e a plataforma privada, haja vista a integração;
 - Importação de mais informações para o sistema de gestão pública, como todos os participantes, todos os lances e demais informações;
 - Mais agilidade e baixo risco na importação dos dados da empresa para o sistema de gestão pública;
- Menor tempo dispendido pelo servidor público no lançamento de processos/informações manuais, utilizando o seu tempo para demais atividades relevantes e primordiais à Administração;
- Canal de atendimento para suporte eficiente (whatsapp, telefone, chat, etc);





- Acesso a cursos/treinamentos EAD fornecidos pela plataforma privada;
- Mais agilidade, eficiência e celeridade no julgamento e nas contratações públicas.
- Plano com custo mais baixo ao licitante, trazendo maior competitividade aos certames, e ao mesmo tempo, possibilitando ao licitante que possua estrutura de suporte quando se fizer necessário.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação contará com custo R\$ 0,00 (zero) para a administração pública. E deverá ser realizada em lote único:

Lote 01 (único) - Contratação de empresa especializada na oferta de sistema digital (web)/plataforma eletrônica para a realização de compras públicas com integração ao sistema de gestão do município, nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, nos termos do artigo 175, § 1º da Lei 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	R\$	PLANO AVULSO – Para licitação única, em plataforma eletrônica para a participação de processo de compras públicas, em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares.

A disputa deverá ser do **tipo aberto**, por **menor valor do item**.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

De início foram elencadas as plataformas que possuem integração junto ao já contratado Sistema de Gestão do Município de Balsa Nova: Elotech – Sistema Oxy. A plataforma vencedora deverá apresentar para fins de habilitação, declaração de integração imediata junto ao Sistema Elotech – Oxy.

Se fará necessário que a plataforma ofereça treinamento aos servidores para utilização da mesma. Disponibilize os canais para suporte da administração pública e para as licitantes.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Das contratações correlatas/interdependentes, conforme já relatado neste estudo, reforçamos que a presente contratação deverá possuir integração junto ao Sistema de Gestão do Município:

- **Contrato administrativo nº 35/2023** - Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado (licenças de uso), incluindo migração de dados, implantação,





parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software.

<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=6ef9a28a-6a9d-4321-af41-4a14c814cccd>

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica no objeto em questão

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Não há registros no Departamento de Licitação e Contratos acerca do plano de contratação anual.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Servidora: Suéli Luciane Roecker de Souza

Cargo: Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitação e Contratos

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Fabricio Fagioli Bubniak

Secretario Municipal de Administração





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	13417	Contratação de empresa especializada na oferta de sistema digital (web)/plataforma eletrônica para a realização de compras públicas com integração ao sistema de gestão do município, nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, nos termos do artigo 175, § 1º da Lei 14.133/2021. PLANO AVULSO – Para licitação única, em plataforma eletrônica para a participação de processo de compras públicas, em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares.		SRV	1		
TOTAL								R\$

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)





- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 05 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de plataforma digital para a realização de licitações eletrônicas**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	1	13417	Contratação de empresa especializada na oferta de sistema digital (web)/plataforma eletrônica para a realização de compras públicas com integração ao sistema de gestão do município, nas modalidades, exceções de licitação e procedimentos auxiliares, tais como: pregão eletrônico, concorrência eletrônica, dispensa eletrônica e credenciamento eletrônico, em suas formas digitais, nos termos do artigo 175, § 1º da Lei 14.133/2021. PLANO AVULSO – Para licitação única, em plataforma eletrônica para a participação de processo de compras públicas, em qualquer das modalidades e procedimentos auxiliares.		SRV	1		
TOTAL								R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 O uso da plataforma **não gerará ônus ao Município**. Os custos associados à implementação e operação da plataforma serão de responsabilidade exclusiva das empresas que a ela aderirem.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Proposta do contratado;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do presente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Não haverá dispêndio ao município.

5.2 O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes **NÃO PODERÁ** ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame de acordo com o plano **AVULSO**.

5.3 Fica vedada a cobrança de quaisquer valores, que não seja o valor dos planos estabelecidos no contrato oriundo do presente certame, da CONTRATADA às empresas participantes das compras realizadas pelo município de Balsa Nova, exceto se a licitante optar pelos planos mensal, trimestrais ou anuais.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Não haverá dispêndio ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.2 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

7.3 O reajuste de que se trata os itens anteriores se referem exclusivamente ao valor aplicado aos licitantes pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:





- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado





a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.16** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.19** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.

11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;





- 11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3** Indenizações e multas.
- 13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 15.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio





oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

- 17.2** O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 17.3** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF





ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse





realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

